



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
COMISSÃO INTERGESTORA BIPARTITE

Resolução CIB Nº. 026 de 17 de abril de 2008.

Dispõe sobre a pactuação dos municípios do Estado de Mato Grosso para assumirem o encaminhamento da base de dados do SIAB – Sistema de Informação da Atenção Básica, SCNES – Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde, SIA – Sistema de Informação Ambulatorial e SIHD – Sistema de Informação Hospitalar Descentralizado, diretamente ao DATASUS, por meio do Transmissor Simultâneo.

A COMISSÃO INTERGESTORA BIPARTITE ESTADUAL, no uso de suas atribuições legais e considerando:

I – A Portaria Nº. 311/SAS de 14 de maio de 2.007 que estabelece a atualização sistemática dos bancos de dados dos Sistemas de informações SCNES, SIA e SIH, são responsabilidade dos Municípios, Estados e Distrito Federal, devendo ser encaminhados mensalmente ao DATASUS de acordo com a Gestão dos estabelecimentos.

II – A Portaria Nº. 1.876/GM de 07 de agosto de 2.007 que redefine o cadastro das Equipes de Saúde da Família, de Saúde Bucal e de Agentes Comunitários de Saúde e altera o fluxo e os prazos de envio da base de dados do Sistema de Informação da Atenção Básica – SIAB.

III – A Portaria Nº. 137/SAS de 11 de fevereiro de 2.008, no parágrafo 2º, estabelece que os Estados que fizeram pactuação na Comissão Intergestores Bipartite – CIB definindo os municípios pelos quais a Secretaria Estadual de Saúde manterá a responsabilidade pela atualização, manutenção e envio dos bancos de dados, com a definição de prazos em que os municípios assumirão esta responsabilidade, obrigatoriamente deverão enviar o banco de dados via Transmissor.

IV – Considerando a necessidade da descentralização gradativa dos Sistemas aos municípios habilitados pela NOAS/01/02 e dos municípios que forem assinando o Termo de Compromisso de Gestão Municipal que formaliza o Pacto pela Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º. Estabelecer que os municípios plenos: Alta Floresta, Barra do Garças, Campo Verde, Cuiabá, Diamantino, Jaciara, Pedra Preta, Primavera do Leste e Rondonópolis e o município com homologação do Pacto pela Saúde: Cotriguaçu, que já encaminham o Banco de Dados do

Centro Político Administrativo, Bl. 05

CEP 78.050-970 – Cuiabá - MT

Telefone: (0**65) 3613-5409 - cib@ses.mt.gov.br





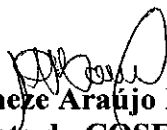
GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
COMISSÃO INTERGESTORA BIPARTITE

Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde – SCNES via Transmissor Simultâneo ao DATASUS, estão aptos a enviar o Banco de Dados do SIAB, a partir da competência ABRIL/2008.

Art. 2º. Estabelecer que, fica sob a responsabilidade da Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso, a atualização, manutenção e envio dos Bancos de Dados dos Sistemas SIAB, SCNES, SIA e SIHD, dos municípios que estão sob Gestão Estadual, constante no Anexo Único desta Resolução, até a assinatura, homologação e publicação do Pacto pela Saúde, seguindo o prazo estabelecido no Termo de Compromisso de Gestão de cada município.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura revogando-se a Resolução CIB Nº. 060 de 21 de setembro de 2.007.


Augustinho Moro
Presidente da CIB/MT


Marineze Araújo Meira
Presidente do COSEMS/MT



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
COMISSÃO INTERGESTORA BIPARTITE

ANEXO ÚNICO da Resolução CIB Nº. 027 de 17 de abril de 2008

Nº.	Cód. IBGE	Município	Prazo	Nº.	Cód. IBGE	Município	Prazo
01	5100102	Acorizal	99/9999	68	5106182	Nova Lacerda	99/9999
02	5100201	Água Boa	99/9999	69	5106190	Nova Santa Helena	99/9999
03	5100300	Alto Araguaia	99/9999	70	5106208	Nova Brasilândia	99/9999
04	5100359	Alto da Boa Vista	99/9999	71	5106216	Nova Canaã do Norte	99/9999
05	5100409	Alto Garças	99/9999	72	5106224	Nova Mutum	99/9999
06	5100508	Alto Paraguai	99/9999	73	5106232	Nova Olímpia	99/9999
07	5100607	Alto Taquari	99/9999	74	5106240	Nova Ubiratã	99/9999
08	5100805	Apiacás	99/9999	75	5106257	Nova Xavantina	99/9999
09	5101001	Araguaiana	99/9999	76	5106265	Novo Mundo	99/9999
10	5101209	Araguainha	99/9999	77	5106273	Novo Horizonte do Norte	99/9999
11	5101258	Araputanga	99/9999	78	5106281	Novo São Joaquim	99/9999
12	5101308	Arenápolis	99/9999	79	5106307	Paranatinga	99/9999
13	5101407	Aripuanã	99/9999	80	5106315	Novo Santo Antônio	99/9999
14	5101605	Barão de Melgaço	99/9999	81	5106422	Peixoto de Azevedo	99/9999
15	5101704	Barra do Bugres	99/9999	82	5106455	Planalto da Serra	99/9999
16	5101852	Bom Jesus do Araguaia	99/9999	83	5106505	Poconé	99/9999
17	5101902	Brasnorte	99/9999	84	5106653	Pontal do Araguaia	99/9999
18	5102504	Cáceres	99/9999	85	5106703	Ponte Branca	99/9999
19	5102603	Campinápolis	99/9999	86	5106752	Pontes e Lacerda	99/9999
20	5102637	Campo Novo do Parecis	99/9999	87	5106778	Porto Alegre do Norte	99/9999
21	5102686	Campos de Júlio	99/9999	88	5106802	Porto dos Gaúchos	99/9999
22	5102694	Canabrava do Norte	99/9999	89	5106828	Porto do Esperidião	99/9999
23	5102702	Canarana	99/9999	90	5106851	Porto Estrela	99/9999
24	5102793	Carlinda	99/9999	91	5107008	Poxoréo	99/9999
25	5102850	Castanheira	99/9999	92	5107065	Querência	99/9999
26	5103007	Chapada dos Guimarães	99/9999	93	5107107	S. J. Quatro Marcos	99/9999
27	5103056	Cláudia	99/9999	94	5107156	Reserva do Cabaçal	99/9999
28	5103106	Cocalinho	99/9999	95	5107180	Ribeirão Cascalheira	99/9999
29	5103205	Colíder	99/9999	96	5107198	Ribeirãozinho	99/9999
30	5103254	Colniza	99/9999	97	5107206	Rio Branco	99/9999
31	5103304	Comodoro	99/9999	98	5107248	Santa Carmem	99/9999
32	5103353	Confresa	99/9999	99	5107263	Santo Afonso	99/9999
33	5103361	Conquista D Oeste	99/9999	100	5107297	São José do Povo	99/9999
34	5103437	Curvelândia	99/9999	101	5107305	São Jose do Rio Claro	99/9999
35	5103452	Denise	99/9999	102	5107354	São José do Xingu	99/9999
36	5103601	Dom Aquino	99/9999	103	5107404	São Pedro do Cipa	99/9999
37	5103700	Feliz Natal	99/9999	104	5107578	Rondolândia	99/9999
38	5103809	Figueirópolis D'Oeste	99/9999	105	5107701	Rosário Oeste	99/9999
39	5103858	Gaúcha do Norte	99/9999	106	5107743	Santa Cruz do Xingu	99/9999
40	5103908	General Carneiro	99/9999	107	5107750	Salto do Céu	99/9999
41	5103957	Glória do Oeste	99/9999	108	5107768	Santa Rita do Trivelato	99/9999
42	5104104	Guarantã do Norte	99/9999	109	5107776	Santa Terezinha	99/9999
43	5104203	Guiratinga	99/9999	110	5107792	Santo Antonio do Leste	99/9999
44	5104500	Indiavaí	99/9999	111	5107800	Santo Antonio do Leverger	99/9999
45	5104526	Ipiranga do Norte	99/9999	112	5107859	São Félix do Araguaia	99/9999
46	5104542	Itanhangá	99/9999	113	5107875	Sapezal	99/9999

Centro Político Administrativo, Bl. 05

CEP 78.050-970 – Cuiabá - MT

Telefone: (0**65) 3613-5409 - cib@ses.mt.gov.br





GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
COMISSÃO INTERGESTORA BIPARTITE

47	5104559	Itauba	99/9999	114	5107883	Serra Nova Dourada	99/9999
48	5104609	Itiquira	99/9999	115	5107909	Sinop	99/9999
49	5104906	Jangada	99/9999	116	5107925	Sorriso	99/9999
50	5105002	Jauru	99/9999	117	5107941	Tabaporã	99/9999
51	5105101	Juara	99/9999	118	5107958	Tangará da Serra	99/9999
52	5105150	Juina	99/9999	119	5108006	Tapurah	99/9999
53	5105176	Juruena	99/9999	120	5108055	Terra Nova do Norte	99/9999
54	5105200	Juscimeira	99/9999	121	5108105	Tesouro	99/9999
55	5105234	Lambari D'Oeste	99/9999	122	5108204	Torixoréu	99/9999
56	5105259	Lucas do Rio Verde	99/9999	123	5108303	União do Sul	99/9999
57	5105306	Matupá	99/9999	124	5108352	Vale de São Domingos	99/9999
58	5105309	Luciara	99/9999	125	5108402	Várzea Grande	99/9999
59	5105399	Paranaíta	99/9999	126	5108501	Vera	99/9999
60	5105507	Vila Bela da S. Trindade	99/9999	127	5108600	Vila Rica	99/9999
61	5105580	Marcelândia	99/9999	128	5108808	Nova Guarita	99/9999
62	5105622	Mirassol D'Oeste	99/9999	129	5108857	Nova Marilândia	99/9999
63	5105903	Nobres	99/9999	130	5108907	Nova Maringá	99/9999
64	5106000	Nortelândia	99/9999	131	5108956	Nova Monte Verde	99/9999
65	5106109	Nossa Senhora do Livramento	99/9999				
66	5106158	Nova Bandeirantes	99/9999				
67	5106174	Nova Nazaré	99/9999				